



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 114 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Denomina Rua Mário Jarros, o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 2913 – Loteamento Verdes Campos –, localizado no Bairro Mário Quintana.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria da vereador Nereu D'Avila.

As razões do Veto são claras e objetivamente expostas, ensejando sua integração a este Parecer, que incorpora, na íntegra, seus fundamentos que, sendo sucintos, são transcritos *“in verbis”*.

“O Projeto de Lei em análise pretende denominar Rua Mário Jarros o logradouro público parcialmente cadastrado, conhecido como Rua 2913 – Loteamento Verdes Campos.

Em que pese a meritória iniciativa desse Legislativo de proceder na denominação da rua, verifica-se que o logradouro em questão já foi denominado Rua Madre Clara pela Lei nº 10.621, de 18 de fevereiro de 2009.

Dessa forma, tem-se como inadequado alterar a denominação de logradouro que recentemente já foi identificado por Lei Municipal com outro nome, embora não se desmereça a proposição e a respectiva homenagem nela contida, conforme *destacado na exposição de motivos da proposta*”.

Como se observa, a confusa tramitação do Projeto de Lei e os vários equívocos registrados ao longo de sua instrução, ensejou esta paradoxal situação em que um logradouro já denominado (Lei 10.671, de 18/02/2009) é, novamente denominado, por Projeto aprovado na Casa em novembro de 2009, portanto, a cerca de 1 (um) ano da vigência da Lei referida.



**PARECER Nº 114 /10 – CCJ
AO VETO TOTAL**

Neste contexto, não há como deixar de aceitar o Veto Total oposto, na medida em que o mesmo corrige equívocos processuais lamentáveis, que ocorreram na tramitação processual, os quais nulificam, por inteiro, a Proposição que se configura ilegal e antijurídica, não podendo prosperar além do que já prosperou.

Por tudo isto opino, obviamente, pela **manutenção** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2010.

**Vereador Reginaldo Pujol,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 18-5-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente



Vereadora Maria Celeste



Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Mauro Zacher



Vereador Luiz Braz



Vereador Waldir Canal